

00100-115742/2016-86  
mesol



**Assembleia Legislativa  
do Estado do Ceará**

**Ofício nº 02307/2016/AL**

Junte-se ao processado do  
PEC  
nº 65, de 2012.  
Em 12/09/16

Senado Federal  
À Comissão de Constituição,  
Justiça e Cidadania

*Senador  
Paulo Paim*

Fortaleza, 4 de julho de 2016.

A Sua Excelência o Senhor  
Senador Renan Calheiros  
Presidente do Senado Federal  
Praça dos Três Poderes  
70.165-900 – Brasília – DF

**Assunto: Moção de apelo**

Senhor Presidente,

Atendendo ao requerimento nº 1915/2016, de autoria do senhor deputado Renato Roseno, comunicamos a V. Ex.<sup>a</sup> a aprovação em plenário, nesta Casa Legislativa, de moção de apelo ao Senado Federal a fim da não aprovação da Proposta de Emenda à Constituição – PEC 65/2012, em tramitação nesse Poder, proposta pelo senador Acir Gurgacz – PDT – RO, conforme propositura supracitada.

Atenciosamente,

*Deputado José Albuquerque*  
Presidente

ea/cm



**Assembleia Legislativa  
do Estado do Ceará**

Requerimento Nº: 1915 / 2016

EXMO. SR. PRESIDENTE DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ

APROVADO EM DISCUSSÃO ÚNICA

Em 30 de Junho de 2016

1º Secretario

REQUERIMENTO PARA APROVAÇÃO DE MOÇÃO DE APELO AO SENADO FEDERAL BRASILEIRO A FIM DA NÃO APROVAÇÃO DA PEC 65/2012 EM TRAMITAÇÃO NO SENADO FEDERAL PROPOSTA PELO SENADOR ACIR GURGACZ (PDT-RO).

O Deputado Renato Roseno, no uso das suas atribuições legais, fundamentado no artigo 228 do Regimento Interno, vem propor ao Plenário da Assembleia Legislativa do Estado do Ceará a aprovação da seguinte Moção de apelo ao Senado Federal brasileiro a fim da não aprovação da PEC 65/2012 em tramitação proposta pelo senador Acir Gurgacz (PDT-RO).

**Justificativa:**

O texto original estabelece que a apresentação de um Estudo de Impacto Ambiental (EIA) seria suficiente para que obras de infraestrutura não pudessem ser canceladas, o que dispensaria a exigência do licenciamento ambiental para sua realização ao afirmar que não será permitida a suspensão de obra ou seu cancelamento após a apresentação do estudo prévio de impacto ambiental (EIA).

Através de rasas alegativas de parlamentares que segundo seus pontos de vista buscariam assegurar celeridade e economia de recursos em obras públicas sujeitas ao licenciamento ambiental, ao impossibilitar a suspensão ou cancelamento de sua execução após a concessão de licença o que se coloca sob ameaça é o patrimônio ambiental brasileiro, sua biodiversidade e as populações humanas associadas. Cai por terra toda e qualquer possibilidade de controle ambiental de empreendimentos como portos, hidrelétricas e sistemas de transporte.

A referida PEC aniquila os princípios do Direito Ambiental pois seria a alteração de procedimento de licenciamento ambiental, instrumento previsto para a concretização de princípios como a precaução e a prevenção.

A iniciativa da PEC 65/2012 tem sido reforçada por uma agenda que busca facilitar a construção de grandes empreendimentos, desconsiderando as tragédias socioambientais que ocorrem por fraudes ao licenciamento (atualmente fundamentado no art. 225 da Constituição Federal, na Lei n 6.9838/81 e em resoluções do Conselho Nacional de Meio Ambiente – CONAMA).

O Ministério Público, IBAMA, especialistas, organizações do setor internacionais e nacionais, órgãos ambientais estaduais tem recebido com enorme preocupação a tramitação da PEC 65/2012 no Senado Federal por representar grave retrocesso na busca do equilíbrio entre o desenvolvimento e a proteção do meio ambiente. Sua eventual aprovação representaria, na prática, o fim do licenciamento ambiental e das medidas de controle dos empreendimentos com significativos impactos ambientais, cuja regulação tem sido aperfeiçoada nos últimos quarenta anos, sobretudo a partir da lei da política nacional do meio ambiente.

Em Maio de 2016 a coordenadora da Câmara do Meio Ambiente e Patrimônio Cultural, subprocuradora geral da República Sandra



**Assembleia Legislativa  
do Estado do Ceará**

Requerimento Nº: 1915 / 2016

Cureau afirmou categoricamente que "além de violar diversos tratados internacionais de proteção ao meio ambiente, a PEC 65 colide com dispositivos constitucionais no momento em que possibilita a realização de obras sem licenciamento ambiental".

Com a possibilidade de aprovação da PEC 65 se colocaria o Brasil em direção diametralmente oposta ao que vem sendo trilhado em países desenvolvidos, onde a busca por um desenvolvimento sustentável é cada vez mais a tônica adotada e ainda fragiliza o país diante das salvaguardas exigidas por instituições financeiras de financiamento, além de acordos e tratados internacionais assinados pelo Brasil.

É inimaginável que um país que viveu apenas há sete meses o maior acidente mundial com barragens em 100 anos que destruiu o distrito mineiro de Bento Rodrigues com o maior volume de rejeitos despejado – 50 a 60 milhões de metros cúbicos (m<sup>3</sup>) possa considerar a ideia de pôr fim ao licenciamento ambiental ou de flexibilizá-lo. Da tragédia de Mariana que bateu outro recorde, que foi a marca de 600 km percorridos pelos rejeitos, ainda temos vítimas desaparecidas e desalojadas. Registra-se ainda o prejuízo estimado em 5,2 bilhões de dólares de acordo com consultoria internacional de gestão de riscos Bowker Associates.

Há ainda um outro agravante decorrente da PEC 65, segundo seu texto, o poder Judiciário não poderia conceder uma liminar por pior que fosse o Estudo de Impacto Ambiental, por mais nocivo que ele fosse ao meio ambiente, às populações e comunidades tradicionais, não podendo conceder uma liminar para suspender, realizar estudos adicionais mais aprofundados porque a PEC não permite.

Corroboramos portanto com a posição da Frente Parlamentar Ambientalista que considera a proposta inaceitável, considerando que caso a PEC 65 venha a prosperar, transformará a legislação ambiental brasileira, considerada como uma das mais avançadas do mundo, em legislação medieval.

Por considerarmos estarmos vivendo uma grave época diante do aquecimento global e das mudanças climáticas, que se intensificam a partir dos desmatamentos e da destruição de nossos biomas e ecossistemas é que propomos a presente moção de apelo pela não aprovação da PEC 65/2012.

Portanto, contamos com a colaboração dos nobres parlamentares para aprovar a presente moção de apelo e encaminhá-la ao Senado Federal.

Sala das Sessões, 21 de Junho de 2016



Dep. RENATO ROSENO



*Senado Federal*

Brasília, 31 de agosto de 2016.

Senhor Presidente,

Em atenção ao Ofício nº 02307/2016/AL, de Vossa Excelência, informo que a referida manifestação foi encaminhada à Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania do Senado Federal para ser juntada ao processado da PEC nº 65, de 2012, que “*Acrescenta o § 7º ao art. 225 da Constituição, para assegurar a continuidade de obra pública após a concessão da licença ambiental.*”, que se encontra atualmente naquele órgão.

Atenciosamente,

Senador RENAN CALHEIROS  
Presidente

A Sua Excelência o Senhor  
**Deputado JOSÉ ALBUQUERQUE**  
Presidente da Assembleia Legislativa do Estado Do Ceará  
Av. Desembargador Moreira, 2807-Dionísio Torres.  
CEP 60170-900 – Fortaleza/CE

---